Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 10/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

Of. nº. 175/80 - C.M.

Votorantim, 09 de junho de 1.980.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de imóvel com a área de 10.058 metros quadrados, para a Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, objetivando a construção de uma unidade escolar de Primeiro Grau no Bairro "Jardim Icatu", em nosso Município.

Referida área, reservada para Edifícios Públicos, foi havida através do loteamento do mesmo nome, conforme consta do art. 2º do projeto.

Seguindo as normas do sistema de distribuição da clientela estudantil, faz-se necessária a construção de um prédio escolar no Setor nº. 2 da Rêde Física, onde localiza-se o terreno em pauta.

Desta forma, estaremos em condições de pleitear junto aos órgãos estaduais a construção de mais uma escola para a nossa cidade e atender satisfatoriamente a população residente nesse Setor.

O nosso desejo é exatamente o de propiciar maior conforto às crianças em idade esco

lar e aos seus familiares pelo que possa representar' em têrmos econômicos e de tranquilidade.

Isto posto e tendo em vista o interes se público de que se reveste o assunto, solicitamos ' de Vossa Excelência no sentido de que a apreciação des te projeto se processe na fbrma estabelecida pelo § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reiteramos à Vossa Excelên cia e dignos Vereadores, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº10 /80

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso especial, destinada a Edifícios Públicos, passando a integrar os bens dominicais do Município, a área de terreno abaixo descrita, com as seguintes características e confrontações:

"Um terreno de formato retangular, iniciando no marco 0 localizado a 9,00 metros do alinhamento da Rua Agostinho Rinaldi; segue em linha reta na extensão de 110,00 metros até encontrar o marco 01, confrontando com a Rua Antonieta Correa dos Santos; deflete à direita em curva e segue por 14,44 metros até encontrar o marco 02; segue em linha reta na extensão de 58,50 metros , confrontando com a Rua Guilhermina Gloria M.Ramos até encontrar o marco 03; deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,84 metros até encontrar o marco 04; segue em linha reta na extensão de 108,00 metros , confrontando com a Rua José Herrera Higuera até encontrar o marco 05; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,44 metros até encontrar o marco 06; segue em linha reta na extensão de 65,00 metros até en

contrar o marco 07, confrontando com a Rua Agostinho ' Rinaldi; deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,84 metros até encontrar o marco 0, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 10.058,00 metros quadrados".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a doar à Fazenda do Estado a área descrita no art. 1º, havida do loteamento denominado "Jardim Icatu", em decorrência da inscrição nº. 91 do Livro 8-C do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação e aprovação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de junho de 1.980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dando cumprimento a determinação do Sr. Prefeito Municipal , através da Portaria nº. 2674 de 09/06/80, procedemos a avaliação dos imóveis situados, um no loteamento denominado "Parque Morumbi" e outro no loteamento "Jardim Icatu", de propriedade desta Prefeitura, destinados à construção de unidades escolares de Primeiro Grau, conforme consta do Processo nº. 38/80-G.P.

Dadas as suas características, tomamos para avaliação os seguintes elementos:

ÁREA I - "PARQUE MORUMBI"

Área total : A = 6.706,00 m2
Valor do m2 (em 12/79): V = 270,00
Fator topografia: Ft = 0,9
Fator gleba: Fg = 0,735
Fator Correção: Fc = 1,523 , onde

V= A x Ft x Fg x Vm2 x Fc
V= 6.706 x 0,9 x 0,735 x 270,00 x 1,523
V= Cr$ 1.824.135,30 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

ÁREA II - "JARDIM ICATU"

Área total: A = 10.058,00 m2

Valor do m2 (em 12/79): V = 380,00

Fator topografia: Ft = 1,0

Fator gleba: Fg = 0,633

Fator Correção: Fc = 1,523 , onde

V = A x Ft x Fg x Vm2 x Fc

V = 10.058 x 1 x 0,633 x 380,00 x 1,523

V = Cr$ 3.684.672,00 (três milhões, seiscentos e citenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Votorantim, 13 de junho de 1.980.

LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II

ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELO

CANDIDO DOS SANTOS